



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Revoga o Reconhecimento do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, concedido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e Resolução n.º 655/09-CEE/RO, quanto à oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries, e dá outras providências.

Interessado:

Serviço Social do Comércio - SESC

Município:

Presidente Médici/RO

Relator:

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Processo n.º

107/23-CEE/RO (Processo
SEI n.º 0029.041268/2025-
40)

Parecer CEB/CEE/RO n.º

001/26

Aprovado:

21/01/2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício Gab.Sesc-AR/RO n.º 160/2023, de 12 de junho de 2023, protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 13 de junho de 2023, o Diretor Regional do SESC/RO encaminhou Relatório Quadrienal referente aos anos de 2018 a 2021 do Centro Educacional SESC Ler, de Presidente Médici/RO, cujos documentos anexados deram origem ao Processo n.º 107/23-CEE/RO.

O Centro Educacional Sesc Ler, de Presidente Médici, foi reconhecido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e Resolução n.º 655/09-CEE/RO, publicada em 26.11.2009, com a oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries.

A filosofia institucional da mantenedora está centrada no desenvolvimento econômico com justiça social como forma de contribuir para um mundo melhor, mais justo e pacífico, em que todos os direitos sejam legitimados mediante o conhecimento. A filosofia do Sesc em Rondônia para os centros educacionais está direcionada a realizar uma ação de educação permanente, que procura estimular a autonomia pessoal, a interação e o contato com expressões e modos de

pensar, valorizando as pessoas.

A visão constituída para os centros educacionais é consubstanciada em prestar serviços educacionais no estado de Rondônia que assegurem a formação plena firmada em integralizar o conhecimento através da aprendizagem significativa e visando a qualidade de vida pessoal e profissional que proporcione a autonomia, a cultura, a saúde, o esporte, o fazer e o bem estar social dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, beneficiários e comunidade acerca de todas as ações desenvolvidas, referentes aos aspectos intelectuais, cognitivos e socioemocionais.

A mantenedora do Sesc no estado de Rondônia tem por missão institucional atender aos clientes internos e externos em suas necessidades proporcionando-lhes bem estar social. O Sesc em Rondônia tem como práxis, no campo educacional, a missão de evidenciar, para os centros educacionais, os princípios que embasam o bem estar social dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, bem como dos seus dependentes e comunidade em geral, por meio da promoção de valores como o exercício da cidadania, o amor à liberdade e à democracia, o apoio aos menos favorecidos, oferecendo-lhes, através da educação de qualidade, meios para a conquista de melhores condições de vida.

Em 18 de julho de 2023, o Presidente deste Conselho Estadual de Educação encaminhou ao mantenedor do Centro Educacional o Ofício n.º 298/23-CEE/RO, em que solicitou documentação complementar referente ao cronograma das atividades quanto ao uso dos laboratórios de ciências da natureza, informática, biblioteca e outros, o que foi atendido e respondido pelo Ofício Gab.Sesc-AR/RO n.º 206/2023, de 31 de julho de 2023, constante no corpo do Processo.

Após leitura e discussão, na Sessão realizada no dia 21/07/2025, a Câmara de Educação Básica deliberou por conceder ao mantenedor do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, o prazo de 30 (trinta) dias para que se manifeste, em observância ao direito ao contraditório e a ampla defesa, quanto ao pontuado no Ofício n.º 18777/2025/CEE-SE.

Por meio do Ofício n.º 293/25-CEE/RO, datado de 09/10/2025, foram passadas as seguintes informações:

Quanto à formação da gerente da unidade:

O item supracitado refere-se à formação acadêmica da Gerente da Unidade localizada no município de Presidente Médici/RO. Cumpre esclarecer que a referida Unidade não se configura como um Centro Educacional nos moldes de uma instituição de ensino formal, mas sim como uma unidade operacional vinculada ao Programa Educação, desenvolvido pelo Sesc.

Nesse contexto, a estrutura organizacional da Unidade contempla uma gerência voltada à gestão administrativa, operacional e estratégica, sendo, portanto, adequada e coerente a designação de um profissional com formação em Administração, complementada por especializações em Gestão de Pessoas, Consultoria Empresarial e Metodologia e Didática do Ensino Superior.

Quanto ao Quadro Demonstrativo de Rendimento Escolar:

Em atenção à solicitação de esclarecimentos quanto aos indicadores de rendimento escolar apresentados no Relatório Quadrienal 2018–2021, referente à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Presidente Médici/RO, esclareceu que apresentaram a contextualização dos dados e reafirmaram os compromissos institucionais assumidos no âmbito do Programa Educação.

Os números apresentados refletem o perfil específico do público atendido pela EJA, não devendo ser equiparados às demais modalidades de ensino regular. O baixo rendimento não representa falta de capacidade dos estudantes ou dos profissionais, mas sim as particularidades da modalidade e do público atendido — composto, em sua maioria, por alunos com múltiplas demandas, histórico de interrupção escolar, idade avançada, moradia distante da unidade, falta de transporte e limitações socioeconômicas.

Esses fatores impactam diretamente a frequência e o desempenho, exigindo maior flexibilidade, acolhimento e metodologias adequadas — elementos já contemplados pelo Sesc em sua atuação.

Quanto ao ajuste na Proposta Pedagógica:

O Sesc Rondônia reafirmou seu compromisso em oferecer uma Educação de Jovens e Adultos (EJA) que garanta o desenvolvimento crítico dos estudantes e sua atuação transformadora na sociedade, em consonância com a Proposta Pedagógica da EJA do Sesc (2024). Cientes dos desafios que caracterizam o público da EJA, afirma que têm envidado esforços para ampliar as estratégias de mobilização, acompanhamento e permanência, de modo a reduzir a evasão e os índices de retenção. Entre as ações implementadas, destacaram: elaboração de Plano Educacional Individualizado; atendimento individual em contraturno, oferecendo reforço e apoio pedagógico; monitoramento diário da frequência e contato imediato com alunos faltantes; atividades diferenciadas e avaliação formativa, considerando todo o percurso do estudante; sessões de estudos mensal, para avaliação das práticas e planejamento de intervenções; formação continuada anual da equipe pedagógica e docente. Essas ações estão alinhadas aos eixos estruturantes da Proposta Pedagógica da EJA do Sesc (2024): Educação Integral; Projeto de Vida; Territórios Educativos e Intersectorialidade; Diversidades e Direitos Humanos; Educação e Mundo do Trabalho; Educação e Tecnologias; e Itinerários Formativos. A instituição reforça que a EJA, 1º segmento, representa um desafio constante, dada a realidade do público atendido. Apesar disso, o Sesc afirma que tem se empenhado em manter, no mínimo, 30 alunos matriculados, adotando estratégias para assegurar a permanência, o avanço e a conclusão da trajetória escolar.

ANÁLISE DO MÉRITO

O Centro Educacional apresenta um quadro demonstrativo técnico e administrativo, e docente composto por: uma gerente bacharel em Administração, pós-graduada em Gestão de Pessoas e Consultoria Empresarial e em Metodologia e Didática do Ensino Superior; uma orientadora educacional com formação em Pedagogia em Supervisão Escolar e Administração Escolar, pós-graduada em Orientação Educacional e Gestão Escolar, e em Metodologia e Didática do Ensino Superior; dois vigias, um auxiliar de cozinha, um auxiliar de sala, um auxiliar de serviços gerais; um docente licenciado em Pedagogia para docência da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental na alfabetização, 1º ciclo 1ª e 2ª séries, EJA do Ensino Fundamental; um docente licenciado em Educação Física na docência de Educação Física na alfabetização, 1º ciclo: 1ª e 2ª séries e 2º ciclo: 3ª e 4ª séries; uma docente licenciada em Pedagogia para docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no 2º ciclo: 3ª e 4ª séries, EJA do Ensino Fundamental.

Quanto ao Quadro Demonstrativo dos alunos matriculados consta os seguintes dados referentes aos anos letivos de 2018 a 2021:

Na alfabetização:

2018 – matrículas: 29; retidos: 15; aprovados: 2; desistentes: 12; matrícula final: 17.

2019 – matriculados: 29; retidos: 12; aprovados: 0; desistentes: 17; matrícula final: 12.

2020 – matriculados: 18; retidos: 12; aprovado: 1; desistentes: 5; matrícula final: 13.

2021 – matriculados: 14; retidos: 8; aprovados: 0; desistentes: 6; matrícula final: 8.

No 1º Ciclo: 1ª e 2ª séries:

2018 – matriculados: 39; retidos: 23; aprovados: 3; desistentes: 13; matrícula final 26.

2019 – matriculados: 34; retidos: 14; aprovados: 8; desistentes: 12; matrícula final: 22.

2020 – matriculados: 13; retidos: 6; aprovados: 3; desistentes: 4; matrícula final: 9.

2021 – matriculados: 18; retidos: 11; aprovado: 1; desistentes: 6; matrícula final: 12.

No 2º Ciclo: 3ª e 4ª Séries:

2018 – matriculados: 22; retidos: 8; aprovados: 2; desistentes: 12; matrícula final: 10.

2019 – matriculados: 24; retidos: 15; aprovados: 4; desistentes: 5; matrícula final: 19.

2020 – matriculados: 19; retidos: 9; aprovado: 1; desistentes: 9; matrícula final: 10.

2021 – matriculados: 18; retidos: 9; aprovado: 1; desistentes: 8; matrícula final: 10.

O Centro Educacional ofereceu formação continuada e aperfeiçoamento profissional aos docentes e equipe pedagógica, durante o quadriênio 2018-2021. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar não sofreram alterações neste quadriênio. O Centro Educacional norteia suas

ações pedagógicas por princípios éticos, políticos e estéticos, contemplando respectivamente valores como: autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; direitos e deveres da cidadania, exercício da criticidade e respeito à ordem democrática; sensibilidade, criatividade, ludicidade, qualidade e diversidade de manifestações, artísticas e culturais.

O currículo na Educação de Jovens e Adultos no 1º segmento tem enfoque explícito no desenvolvimento de competências e atende aos seguintes princípios: organização vertical na ordenação das competências e habilidades; organização horizontal caracterizada pela vinculação simultânea das competências e habilidades. O desenvolvimento do currículo se processa por meio do trabalho educativo com conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais, abrangendo os conhecimentos referentes à Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

A proposta pedagógica do Sesc Ler é interdisciplinar e contextualizada e dá especial relevo ao ensino da Língua Portuguesa e Matemática, de modo a assegurar a sua presença em todas as séries. Os temas transversais permeiam todos os componentes curriculares em função do processo integral de ensino e aprendizagem.

Quanto à avaliação do Projeto Político Pedagógico, no que tange aos resultados da avaliação do desempenho, a instituição afirma estar sendo exitosa, entretanto os quadros demonstrativos dos anos de 2018 a 2021 não coadunam com essa afirmação, considerando os quantitativos de alunos reprovados, desistentes e transferidos e o número mínimo de alunos aprovados.

É necessário que o mantenedor proceda, junto ao Centro Educacional, um alinhamento entre o Projeto Político Pedagógico e a metodologia da oferta do ensino, a fim de melhorar o resultado do desempenho dos alunos no decorrer do curso, considerando que o aluno é o sujeito de sua aprendizagem.

A unidade é bem localizada, dentro da região central da cidade, a edificação encontra-se em bom estado de conservação, para fins de atividades escolares. Segundo o Relatório, a instituição de ensino esclarece que nos últimos anos não houve alteração em seu espaço físico. O Centro em tela funciona com 3 salas de aulas, 1 sala de leitura, 1 sala da secretaria escolar, 1 sala da administração, 1 cozinha com despensa, 1 refeitório, 2 banheiros, 1 lavanderia, 1 quadra poliesportiva, 1 prédio anexo composto com 1 cozinha com despensa, 1 cantina, 1 depósito, 2 banheiros com vestiários e 1 banheiro para pessoas com necessidades especiais.

Conforme o Laudo do Engenheiro Civil, após vistoria realizada no imóvel, não foram encontrados vícios aparentes e o imóvel encontra-se de maneira global como de grau de risco mínimo. As instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias não apresentam anomalias visíveis, bem como os sistemas de combate a incêndios e climatização.

O Centro Educacional Sesc Ler, de Presidente Médici, informa que não passa por avaliações externas, considerando que são acompanhados e orientados periodicamente pela coordenação estadual e pelo departamento nacional do Sesc, através de relatórios, planilhas estatísticas e visitas técnicas e/ou formativas.

CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos anexos ao Processo, temos a considerar alguns pontos importantes que apresentam fragilidades: uma gerente bacharel em administração, pós-graduada em Gestão de Pessoas e Consultoria Empresarial, e em Metodologia e Didática do Ensino Superior, sem formação na área de Pedagogia para exercer a função; no quadro demonstrativo de Rendimento Escolar, o Centro Educacional Sesc Ler matriculou, na alfabetização do quadriênio de 2018 a 2021, 90 alunos, dos quais 47 ficaram retidos, 40 desistiram e apenas 3 foram aprovados; no 1º ciclo: 1ª e 2ª séries foram matriculados 104 alunos, 54 ficaram retidos, 35 desistiram e foram aprovados 15; no 2º ciclo: 3ª e 4ª séries foram matriculados 83 alunos, 41 retidos, 34 desistentes e apenas 8 aprovados. Não obstante os dados informados, a instituição de ensino não apresenta nenhuma justificativa referente ao desempenho dos alunos no decorrer dos anos letivos de 2018/2021.

Quanto à organização das turmas, no Quadro do Rendimento Escolar e na organização do Quadro de Docentes apresentados nos autos, constata-se que a organização didática do curso

foi alterada, não sendo a mesma aprovada por este Conselho, por ocasião do Reconhecimento concedido, sendo em classe de alfabetização, 1º ciclo e 2º ciclo, portanto, faz-se necessário que a instituição de ensino, junto a sua mantenedora, reveja suas práticas metodológicas diante da proposta curricular a fim de alinhar a oferta e melhorar o desempenho dos alunos.

Observa-se, ainda, que as informações referentes à análise dos resultados da proposta pedagógica não atende ao item 2.3 estabelecido no anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Concluída a análise, constata-se, com fundamento no § 4º do artigo 11 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, que o Centro Educacional SESC Ler, de Presidente Médici, não manteve no quadriênio 2018 a 2021 "... os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento". Assim sendo, em conformidade com o Inciso II do mesmo § 4º, entende-se que o Ato de Reconhecimento concedido por este Conselho deve ser revogado e concedida Autorização de Funcionamento ao referido Centro Educacional, com determinações.

Após analisado o teor do Ofício Gab.Sesc-AR/RO n.º 206/2023, no qual traz esclarecimentos sobre o solicitado por este Conselho, no que diz respeito a formação da gerente administrativa, entendemos que a pauta é a manutenção, ou não, do Reconhecimento de Centro Educacional, logo, não há como desconsiderar os pré-requisitos para a gestão do mesmo. Quanto aos demais itens, não há fato novo que possibilite a reversão do estabelecido neste Parecer.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Revogue o Reconhecimento do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, concedido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e Resolução n.º 655/09-CEE/RO, quanto à oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries, e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries.

2. Conceda, por quatro anos, ao Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries, e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries.

3. Determine à entidade mantenedora do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici que, na formação das turmas escolares seja observado a forma da oferta para a qual está autorizada.

Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Antônia Rodrigues Borges da Silva
Carla Adriane Rodrigues Botelho
Kary Jean Falcão Gonçalves
Leonardo Pereira Leocádio
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto
Tiago Iteor Suruí



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 11/03/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Iteor Surui, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 11/03/2026, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, Conselheiro**, em 12/03/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 12/03/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 12/03/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69865823** e o código CRC **D72A30CB**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.041268/2025-40

SEI nº 69865823